

## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2970/2015**

**DISPENSA POR LIMITE Nº 10/2015**

**Objeto: Aquisição de calorímetro destinado a vigilância sanitária.**

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

O presente procedimento observa o que dispõe o Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a Dispensa de Licitação por Limite, sendo o preço contratado coerente com o praticado no mercado, conforme pode ser comprovado nos orçamentos constantes nos autos do Processo. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Justificativa: sabendo que o calorímetro é um equipamento para laboratório cuja função é dosar a concentração de um elemento de acordo com a intensidade da cor do composto formado. A cor é mais intensa conforme maior a concentração. Em questão o Equipamento calorímetro será utilizado para medir a quantidade de cloro residual livre na água utilizada para consumo humano ou seja a mesma função. Ação que deve ser obrigatoriamente cumprida pela secretaria municipal de saúde no cumprimento da diretriz nacional parâmetros básicos conforme a portaria 2914/2011 do ministério da saúde. Dados que devem ser alimentado no sistema de informação de vigilância da qualidade da água para o consumo humano – SISAGUA semanalmente.

Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Dessa forma, por tratar-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, Inciso I, supracitado.

É o parecer.

Ubiratã-PR, 28 de Janeiro de 2015.

**Duarte Xavier de Morais**  
**Assessor Jurídico OAB/PR 48.534**